



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

180 (Cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado conforme Art. 57da Lei 8.666/93

VALOR:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conferência da qualidade e da quantidade pelo Órgão competente e entrega da fatura/nota fiscal no Departamento Financeiro acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 09 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná firmou termo de parceria por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

O objeto do termo firmado é a melhoria da estrutura física cedida em regime de comodato para a Associação. Visa o melhor atendimento das crianças que frequentam a entidade, através da cobertura do parquinho infantil, promovendo a qualidade de vida e proporcionando um ambiente mais receptivo e acolhedor à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A contratação refere-se a melhoria das instalações físicas da instituição, com a construção da cobertura do parquinho infantil para as crianças.

Cabe ao Município o repasse dos seguintes materiais:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	05M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40
02	10M	RUFOS
03	03UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M
04	5 UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"
05	9,5M	CALHA 9,50M CORTE 0,60"
06	01 UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M
07	40M	TERÇAS DE 75X38 CH 14
08	35M ²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA
09	20M ²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO
10	250 UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA

Para a instalação dos materiais, serão necessários os serviços conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M

O objetivo principal é a manutenção necessária da estrutura dos prédios públicos evitando que o mesmo seja depreciado de forma incorreta provocando desuso e praticar o zelo pelo Patrimônio Público Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000002

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir padrões da ABNT.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar os serviços, deverá fornecer o material necessário, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Fabricação de esquadrias de metal e Outras obras de acabamento da construção". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

1. Termo de Parceria 001/2022
2. Projeto Leão Solidário 2022 - APAE
3. Orçamentos



TERMO DE PARCERIA 001/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APAE.

Pelo presente Termo de PARCERIA, de um lado o Município de Três Barras do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 245, neste ato representado pelo seu Prefeito **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua titular, senhora **Maria Cristina Gusso**, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 2023686971 SSP RS e no CPF nº 471.434.280-00, e de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO**, representada pela sua Presidente, senhora Ivone Vieira Alves Oenning, brasileira, casada, professora, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 4.016.246-1 SSP PR e no CPF nº 546.055.049-15, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 546, na cidade de Três Barras do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2295/2022 de 27/06/2022, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município efetuará **despesas com a melhoria da obra cedida** em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA

A entidade conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

I – Atender as despesas operacionais da melhoria da obra cedida em regime de comodato, da obra localizada na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, conforme definido no seu Plano de Trabalho, no valor anual de **R\$ 17.601,60** (dezessete mil seiscientos e um reais e sessenta centavos).



- II - Observar as diretrizes e demais normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- III - Facilitar aos órgãos competentes do MUNICÍPIO a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Parceria, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área administrativa da entidade;
- IV - Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer irregularidade na execução do programa;
- V- Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Educação e Cultura as ações que objetivam a melhoria nos serviços da entidade;
- VI - Encaminhar o relatório dos serviços executados advindos deste termo.

Parágrafo único. A ENTIDADE fica obrigada a ressarcir o MUNICÍPIO quando da utilização irregular ou não utilização dos materiais repassados em atenção aos termos deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do presente Termo de Parceria o MUNICÍPIO obriga-se a:

- I – Repassar após processo licitatório os materiais constantes do Plano de Aplicação;
- II – Fiscalizar a utilização dos materiais, observando o plano de trabalho apresentado pela ENTIDADE;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O MUNICÍPIO efetuará o repasse do material, de acordo e nas quantidades solicitada pela ENTIDADE, até o valor estipulado neste Termo.

Parágrafo único - O fornecimento será realizado exclusivamente reforma do prédio descrito acima.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Os materiais e/ou serviços correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE PARCERIA

Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Parceria,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DOS REPASSES DE MATERIAIS

Os materiais repassados, conforme cláusula terceira será retida pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

- 1 - Quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;



2 - Quando a ENTIDADE interromper e/ou paralisar os serviços sem prévia comunicação escrita à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, da Cláusula Segunda e seu parágrafo único, a Secretaria Municipal de Assistência Social, notificará a ENTIDADE para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização, sob pena, de:

- 1 - Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse dos materiais terá efeito imediato, se aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3 - Em não regularizando, suspender o repasse de material a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- 1 - Falta de comprovação da aplicação dos materiais repassados pelo Poder Executivo do Município mediante Termo de Parceria;
- 2 - Ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bens ou valores públicos;
- 3 - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Parceria será da publicação do extrato do Termo de Parceria até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Ao término, a Secretaria Municipal de Assistência Social, sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela entidade neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Parceria de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecido, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Parceria, os materiais já entregues, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de notificação, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.



ESTADO DO PARANÁ

000006

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ENTIDADE que aplicar a ajuda em fins diversos, ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Parceria, e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos materiais gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

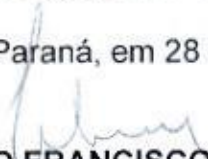
A publicação do extrato do presente Termo de Parceria no Órgão Oficial do Município correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Parceria.

E por estarem acordes com os termos deste Termo de Parceria, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Maria Cristina Gusso
Secretaria de Assistência Social

Carmem Brandini Fongaro
Secretaria Municipal de Finanças

Ivone Vieira Alves Oenning
Entidade



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

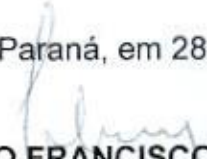
OBJETO: O Município efetuara despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

LEGALIDADE: Lei nº 2295/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2022.

VALOR: 17.601,60 (dezessete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

000008

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2295/2022

Data 27/06/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

§ 1º. Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material e/ou serviços, após processo licitatório, até o valor total de R\$ 17.601,60 (dezesete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).

§ 2º Fica indicada a Secretaria de Assistência Social como representante do Município na execução da obra.

§ 3º A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no § 1º deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria de Assistência Social como representante do Município, antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



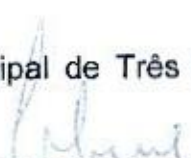
ESTADO DO PARANÁ

000009

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

OBJETO: O Município efetuara despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

LEGALIDADE: Lei nº 2295/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2022.

VALOR: 17.601,60 (dezesete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D8BC2012

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/06/2022. Edição 2550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Neumann Educação Básica na modalidade de Educação Especial

000011

FUNDADA EM 01/12/97

16/11/1998 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
20/06/2000 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná Paraná CEP 85485 000
Fone/Fax: (0 ** 45) 235-1632 E-mail: tresbarrasdoparana@apaep.org.br
CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

PROJETO LEÃO SOLIDÁRIO Campanha da APAE ano de 2021

Nome da Organização Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		CNPJ: 02.722.514/0001-86
Endereço: RUA NEREU RAMOS Nº 547		CEP: 85485-000
Telefone (45)32351632	E-mail institucional: tresbarrasdoparana@apaep.org.br	
Nome do Banco do Brasil: 001	Nº Agência: 4788-0	Nº Conta Corrente (se houver repasse financeiro): 12.6969
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente: IVONE VIEIRA ALVES OENNING		
Função: PRESIDENTE	RG: 4.016.246-1	CPF: 546.055.049-15
Telefone do responsável (45) 3235-1632	Celular do responsável (45)991035533	E-mail do responsável: ivoneoenning@gmail.com
Nome do Coordenador do Projeto/Responsável pela Proposta: Keila Bernardete Campo		
Função: Diretora	RG: 6.536.284-8	CPF: 030.484.479-03
Telefone: (45) 3235-1632	(45)9913803 25	E-mail institucional tresbarrasdoparan@apaep.org.br
Formação Adm. em análise de Sistema público e privado, Pedagogia		Nº registro Conselho Profissional

PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto: BEM ESTAR LÚDICO	Público-alvo (quantitativo) 70
Local onde serão executadas as ações do projeto: Sede APAE de Três Barras do Paraná.	
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A APAE de Três Barras do Paraná vem por meio deste, solicitar o valor de R\$: 14.474,24, e	



FUNDADA EM 01/12/97

16/11/1998 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
20/06/2000 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná Paraná CEP 85485 000
Fone/Fax: (0 ** 45) 235-1632 E-mail: tresbarrasdoarana@apaep.org.br
CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

a APAE de Três Barras do Paraná entrará com uma contrapartida de R\$ 3.127,36, totalizando um valor de R\$ 17.601,60, para a realização do projeto **BEM ESTAR LÚDICO**, que permitirá melhorias na infraestrutura da sede da instituição da APAE e para a construção de cobertura para o parquinho infantil, para as crianças. Sendo de suma importância para melhoria os espaços físicos os quais irão contribuir na qualidade dos atendimentos propostos aos nossos educandos, e para equipe multiprofissional, que desenvolvem ações para os alunos e seus familiares garantindo o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer, ações educacionais e de assistência social.

A APAE de Três Barras do Paraná foi criada em dezembro de 1997, com o esforço de pais e pessoas da comunidade, que se uniram com o intuito de lutar em favor das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, abrindo espaço, para que essas pessoas façam valer seus direito de cidadãos.

A **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA ZILDA ARNS NEUMANN** pertence a uma rede de aproximadamente, 180 filiadas ao Movimento APAEANO espalhada por todo o país, tido como o maior movimento filantrópico do mundo e do Brasil, sob a responsabilidade da Federação Nacional das APAEs.

Faz parte do compromisso da Federação das APAEs e da Instituição a construção e a contribuição do bem estar e da cidadania da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, a entidade necessariamente atua em uma prática de saúde e educacional processual voltada à compreensão da realidade social e dos direitos em relação à vida pessoal e coletiva, reconhecendo a comunidade, visualizando suas mudanças nas vivências humanas, presentes na realidade do educando e em outras comunidades que o cercam.

O alunado e pacientes em sua grande maioria provêm de famílias numerosas, de baixo nível socioeconômico cultural, geralmente assalariados e/ou desempregados, vindos dos bairros e da zona rural da cidade, os quais têm transporte gratuito, que são em diversas faixas etárias, de acordo com as necessidades e dificuldades de cada educando.

Na articulação de ações de defesa de direitos, destaca-se a busca incessante da inclusão da pessoa com deficiência em todas as políticas sociais, destacando-se: a Educação, a Saúde, a Arte, o Esporte e o Lazer.



FUNDADA EM 01/12/97

16/11/1998 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
20/06/2000 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná Paraná CEP 85485 000
Fone/Fax: (0 ** 45) 235-1632 E-mail: tresbarrasdoaparana@apaep.org.br
CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

3. OBJETIVO E IMPACTO

O projeto tem por objetivo melhorar o espaço físico da instituição, para melhor atender as crianças que na entidade participam, realizando a cobertura do parquinho infantil. Pois a instituição presta serviços educacionais e terapêuticos a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, promovendo a qualidade de vida e proporcionar um ambiente mais receptivo, acolhedor e de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, oferecendo ao indivíduo, condições adequadas para o desenvolvimento de seu potencial, proporcionando sua integração e inclusão no meio social, respeitando suas limitações.

4. PÚBLICO BENEFICIADO

O projeto beneficiará a qualidade de espaço físico e de atendimento das crianças com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas referem-se no âmbito do pátio e a melhoria das instalações físicas da instituição visando sempre garantir a melhor de qualidade de vida, lazer e aprendizado dos nossos educandos. Diante disso, serão realizados:

- A construção da cobertura do parquinho infantil para crianças.

6. PARCERIAS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Secretaria Municipal da Assistência Social e APAE de Três Barras do Paraná – Pr.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a aprovação do conselho, do aceite formal e a celebração do Termo de Convênio, as etapas de execução e aquisição dos materiais descritos acima se darão a partir do 2ª trimestre de 2022. Em consonância com toda a documentação.

**Extrato de Conta Corrente****Ordens do Tesouro**

Identificador do Pagamento 3016966000305

Emitente

CNPJ: 00.394.460/0058-87

Nome SECRETARIA ESP. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Data Pagamento 04/08/2021 Valor 14.261,22

Objetivo REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIAN A E DO ADOLESCENTE DOS VALORES ARRECADADOS POR MEIO DA DIRPF 2021. REPASSE CORRENTE 2021.

Código da Unidade Gestora 17001000001

Código da Relação RE2121501279

Código Bancário 003016966

Numero Sequencial Codigo Bancário 305

000015

G3350109243518161
01/06/2022 09:36:24

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4788-0
 Conta corrente 6191-3 F M D CRIANCA ADOLESCENTE
 Período do extrato 08 / 2021

Lançamentos

DI. balancete	DI. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			24,49 C
04/08/2021	04/08/2021	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.016.966.000.305	14.261,22 C	14.285,71 C
12/08/2021	12/08/2021	0000	99015	870 Transferência recebida	554.788.000.009.847	10,45 C	14.296,16 C
19/08/2021	19/08/2021	0000	99015	470 Transferência enviada	550.531.000.054.332	1,80 D	14.294,36 C
31/08/2021		0000	00000	999 S A L D O			14.294,36 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE696815 GERSON F GUSO.



000016

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Lorenzoni, Educação Básica na modalidade de Educação Especial
FUNDADA EM 01/12/97
16/11/1998 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
20/06/2000 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
Rua Nereu Ramos nº 547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485 000
Fone/Fax: (0 ** 45) 3235-1632 E-mail: tresbarrasdoarana@apae.org.br
CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS- ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: Industria de Esquadrias de Ferro Três Barras Ltda

CNPJ: 76.272.897/0001-74 IE: 4370025091

ENDEREÇO: Avenida Paraná - 562

CIDADE: Três Barras do Paraná UF: PR

FONE: (45) 3235 1331

FORMA DE PAGAMENTO _____

PERIODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	PRODUTO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALHA DE 5MT. CORTE 0,40	5 MT	60,00	300,00
2	RUFOS	10MT	48,00	480,00
3	TESOURAS DE 3,30X1,40	3	700,00	2.100,00
4	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	5	210,00	1.050,00
5	CALHA 9,50MT CORTE 0,60	9,50MT	90,00	855,00
6	TRELIÇA 9,50X0,20	1	3.800,00	3.800,00
7	TERÇAS DE 75X38 CH 14	40MT	65,00	2.600,00
8	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TERMICA	35MT ²	115,00	4.025,00
9	CHAPA BRANCA PARA EITAO	20MT ²	92,00	1.840,00
10	PARAFUSOS PARA COBERTURA	250	1,20	300,00
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL=				15.445,00

76.272.897/0001-74

IND. DE ESQUADRIAS DE
FERRO TRÊS BARRAS LTDA

AVENIDA PARANÁ, 562
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CARIMBO

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022

Oliver Krüger

ASSINATURA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Lima Educação Básica na modalidade de Educação Especial
 FUNDADA EM 01/12/97
 16/11/1998 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
 20/06/2000 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
 Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485-000
 Fone/Fax: (0 ** 45) 3235-1632 E-mail: tresbarrasdoarana@apae.org.br
 CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS- ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: Industria de Esquadrias de Ferro Três Barras LtdaCNPJ: 76.272.897/0001-74 IE: 4370025091ENDEREÇO: Avenida Paraná - 562CIDADE: Três Barras do Paraná UF: PRFONE: (45) 3235-1331

FORMA DE PAGAMENTO _____

PERIODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	PRODUTO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAO DE OBRA TIRAR TOLDO DE 3,00X5,00	1	1.300,00	1.300,00
2	MAO DE OBRA FECHAR EITAO 3,30X1,35	2	300,00	600,00
3	MAO DE OBRA FECHAR EITAO 9,5X1,35	1	255,00	255,00
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL=				2.155,00

76.272.897/0001-74

TRES BARRAS DO PARANÁ, 09 DE AGOSTO DE 2022

IND. DE ESQUADRIAS DE
FERRO TRÊS BARRAS LTDAAVENIDA PARANÁ, 562
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CARIMBO

ASSINATURA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Neumann, Educação Básica na modalidade de Educação Especial
 FUNDADA EM 01/12/97
 16/11/1998 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
 20/06/2000 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001099/2000-22
 Rua Nereu Ramos n.º 547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485-000
 Fone/Fax: (0 ** 45) 3235-1632 E-mail: tresbarras@parana.apae.org.br
 CNPJ n.º: 02.722.514/0001-86

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS- ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: Construtora de Obras Conskova LTDACNPJ: 04.877.915/0001-30 IE: 9029019905ENDEREÇO: Avenida Brasil, 124CIDADE: Três Barras do Paraná UF: PR

FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO _____

PERIODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	PRODUTO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALHA DE 5MT. CORTE 0,40	5 MT	70,00	350,00
2	RUFOS	10MT	60,00	600,00
3	TESOURAS DE 3,30X1,40	3	800,00	2.400,00
4	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	5	240,00	1.200,00
5	CALHA 9,50MT CORTE 0,60	9,50MT	140,00	1.330,00
6	TRELIÇA 9,50X0,20	1	2.000,00	2.000,00
7	TERÇAS DE 75X38 CH 14	40MT	65,00	2.600,00
8	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TERMICA	35MT ²	120,00	4.200,00
9	CHAPA BRANCA PARA EITAO	20MT ²	95,00	1.900,00
10	PARAFUSOS PARA COBERTURA	250	1,35	337,50
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL=				16.917,50

TRES BARRAS DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

CARIMBO

ASSINATURA

Daivo Koerich Júnior
 CPF 007.138.249-84
 CREA: 62963-D-PR
 ENGENHEIRO CIVIL



APAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Neumann, Educação Básica na modalidade de Educação Especial
 FUNDADA EM 01/12/97
 16/11/1998 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
 20/06/2000 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
 Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485-000
 Fone/Fax: (0**45) 3235-1632 E-mail: tresbarrasdo-parana@apaaf.org.br
 CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: Construtora de Obras Conskova LTDACNPJ: 04.877.915/0001-30 IE: 9029019905ENDEREÇO: Avenida Brasil, 124CIDADE: Três Barras do Paraná UF: PR

FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO _____

PERIODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	PRODUTO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAO DE OBRA TIRAR TOLDO DE 3,00 X 5,00	1	1.580,00	1.580,00
2	MAO DE OBRA FECHAR EITAO 3,30 X 1,35	2	450,00	900,00
3	MAO DE OBRA FECHAO EITAO 9,5 X 1,35	1	470,00	470,00
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL=				2.940,00

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022

ASSINATURA

CARIMBO

Dalvo Koerich Júnior
 CPF 007.138.249-64
 CREA: 62883-D-PR
 ENGENHEIRO CIVIL



APAT - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Neumann, Educação Básica na modalidade de Educação Especial
 FUNDADA EM 01/12/97
 16/11/1998 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
 26/06/2000 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Processo MJ n.º 3.859/2001-71
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
 Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485 000
 Fone/Fax: (0 ** 45) 3235-1632 E-mail: tresbarrasdo-parana@apat.org.br
 CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS- ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: Buratto Industria Metalúrgica LTDA
 CNPJ: 11.943.310/0001-66 IE: 9051952208
 ENDEREÇO: Rua Sobradinho - 499
 CIDADE: Três Barras do Paraná UF: PR
 FONE: (45) 32352045
 FORMA DE PAGAMENTO _____
 PERIODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	PRODUTO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALHA DE 5MT. CORTE 0,40	5 MT	65,00	325,00
2	RUFOS	10MT	55,00	550,00
3	TESOURAS DE 3,30X1,40	3	750,00	2.250,00
4	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	5	215,00	1.075,00
5	CALHA 9,50MT CORTE 0,60	9,50MT	120,00	1.140,00
6	TRELIÇA 9,50X0,20	1	1.850,00	1.850,00
7	TERÇAS DE 75X38 CH 14	40MT	70,00	2.800,00
8	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TERMICA	35MT ²	117,00	4.095,00
9	CHAPA BRANCA PARA EITAO	20MT ²	95,00	1.900,00
10	PARAFUSOS PARA COBERTURA	250	1,30	325,00
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL=				16.310,00

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022

11.943.310/0001-66

BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA

RUA SOBRADINHO 499
CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CARIMBO

ASSINATURA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Neumann, Educação Básica na modalidade de Educação Especial
 FUNDADA EM 01/12/97
 16/11/1998 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
 20/06/2000 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006 001095/2000-22
 Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485-000
 Fone/Fax: (0 ** 45) 3235-1632 E-mail: tresbarras@parana@asaesr.org.br
 CNPJ n.º. 02.722.514/0001-86

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: Buratto Industria Metalúrgica LTDACNPJ: 11.943.310/0001-66 IE: _____ENDEREÇO: Rua Sobradinho - 499CIDADE: Três Barras do Paraná UF: PRFONE: (45) 3235-2045

FORMA DE PAGAMENTO _____

PERIODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	PRODUTO	UNI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAO DE OBRA TIRAR TOLDO DE 3,00 X 5,00	1	1.550,00	1.550,00
2	MAO DE OBRA FECHAR EITAO 3,30 X 1,35	2	400,00	800,00
3	MAO DE OBRA FECHAO EITAO 9,5 X 1,35	1	420,00	420,00
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL=				<u>2.770,00</u>

11.943.310/0001-66

BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

RUA SOBRADINHO 499

CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2022

CARIMBO

ASSINATURA



000022

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000023

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 96/2022 (página 22), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2022.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000024

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 96/2022, em especial, as páginas nº 022 e 023, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00

b) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000025

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 96/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 22).

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2022.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
 23/12/2021
 Jornal AMP
 Página 376
 Edição 2435
Luiz
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021
 Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000028

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

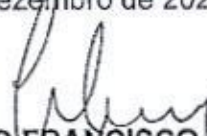
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná firmou termo de parceria por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

O objeto do termo firmado é a melhoria da estrutura física cedida em regime de comodato para a Associação. Visa o melhor atendimento das crianças que frequentam a entidade, através da cobertura do parquinho infantil, promovendo a qualidade de vida e proporcionando um ambiente mais receptivo e acolhedor à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A contratação refere-se a melhoria das instalações físicas da instituição, com a construção da cobertura do parquinho infantil para as crianças.

O Município não dispõe de equipamentos e pessoal especializado em seu quadro de servidores para realizar os serviços, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto.

Deverá ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
TOTAL				2.155,00

Para a execução dos serviços acima descritos serão necessários as seguintes peças e materiais:



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60 ^a	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M ²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M ²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
				TOTAL	15.445,00

O objetivo principal é a manutenção necessária da estrutura dos prédios públicos evitando que o mesmo seja depreciado de forma incorreta provocando desuso e praticar o zelo pelo Patrimônio Público Municipal.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir padrões da ABNT.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar reparos e as manutenções devidas, deverá fornecer o material necessário, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000031

também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma;

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
			TOTAL	2.155,00

LOTE 02 – MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60ª	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
				TOTAL	15.445,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

3/13



Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Fabricação de esquadrias de metal e Outras obras de acabamento da construção". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, após confirmação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) 76.272.897/0001-74, estabelecida a **Avenida Paraná, nº 562, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **NERY KRUGER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 427.723.629-49 e Cédula de Identidade nº 3.028.957-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Três Barras do Paraná/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**.

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
TOTAL				2.155,00

LOTE 02 – MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60 ^a	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M ²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M ²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
TOTAL					15.445,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Realizar os serviços referente à execução de reparos para a perfeita manutenção da estrutura. Todos os serviços devem obedecer todas as normas relativas como prescrever a ABNT.

6.2.2. Quando da realização dos serviços houver a necessidade de substituição de outros materiais não relacionados, estas deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual fornecerá os materiais solicitados.

6.3. O prazo para execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.5. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os



serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar



- necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
 - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
 - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreeajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.



000039

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo



26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO
TRÊS BARRAS LTDA – ME
NERY KRUGER
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

1/6

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO
TRÊS BARRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

LENI MARIA KRUGER, brasileira, natural de Xavantina, Estado de Santa Catarina, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 26/09/1964, empresária, inscrita no CPF sob nº 022.727.589-67, e portadora da RG. nº 4.018.919-0-SSP-Pr, residente e domiciliada a Avenida Brasil, s/n, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

NERY KRUGER, brasileiro, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 22/07/1960, empresário, inscrito no CPF. 427.723.629-49, e portador da RG. 3.028.957-9-SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil, s/n, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA ME**", com sede na Avenida Paraná, 562, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a NIRE 412.00385104 com despacho em 20/08/1982, Primeira Alteração sob nº 298.943 em 30/09/1983, Segunda Alteração sob nº 20020029152 em 30/01/2002, Terceira Alteração sob nº 20033834156 em 05/12/2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 76.272.897/0001-74 e CAD/ICMS nº 437.00250-91.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar capital social, atualizar ramo de atividade:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica o capital social alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), constituído de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, com recursos oriundos de lucros acumulados até 31/12/2010, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
LENI MARIA KRUGER	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
NERY KRUGER	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
Total	75.000	R\$ 75.000,00	100%

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado as atividades para :

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO 2/6
TRÊS BARRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-99

- 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;
47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria,
cortinas e persianas;
47.59-8/99 - Comércio varejista de toldos;
22.29-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico
para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
95.29-1/02 - Chaveiro;
95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera o endereço dos sócios Leni Maria Kruger e Nery Kruger para: Avenida Brasil, 170, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

2º DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LENI MARIA KRUGER, brasileira, natural de Xavantina, Estado de Santa Catarina, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 26/09/1964, empresária, inscrita no CPF sob nº 022.727.589-67, e portadora da RG. nº 4.018.919-0-SSP-Pr, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 170, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

NERY KRUGER, brasileiro, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 22/07/1960, empresário, inscrito no CPF. 427.723.629-49, e portador da RG. 3.028.957-9-SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil, 170, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

3/6

**INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO
TRÊS BARRAS LTDA - ME**
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA ME", com sede na Avenida Paraná, 562, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a NIRE 412.00385104 com despacho em 20/08/1982, Primeira Alteração sob nº 298.943 em 30/09/1983, Segunda Alteração sob nº 20020029152 em 30/01/2002, Terceira Alteração sob nº 20033834156 em 05/12/2003, e inscrita no CNPJ sob o nº 76.272.897/0001-74 e CAD/ICMS nº 437.00250-91.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Avenida Paraná, 562, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social é:

- 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de toldos;
- 22.29-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- 25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.32-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 95.29-1/02 - Chaveiro;
- 95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), constituído de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
LENI MARIA KRUGER	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
NERY KRUGER	37.500	R\$ 37.500,00	50,00
Total	75.000	R\$ 75.000,00	100%

Avenida Paraná, 562, centro, CEP 85485-000
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO
TRÊS BARRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

4/6

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou em 10/09/1982 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LENI MARIA KRUGER e NERY KRUGER**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico,

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO
TRÊS BARRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91

5/6



cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

[Handwritten signature and initials]

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO 6/6
TRÊS BARRAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 - CAD/ICMS Nº 437.00250-91



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Pr., renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Revogam-se as disposições contidas no instrumentos contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2011.

Leni Maria Kruger
Leni Maria Kruger

Nery Kruger
Nery Kruger

Testemunhas

Wagner Acordi
Wagner Cleverson Acordi
RG. 1.679.473 SSP-DF
CPF.:027.365.039-45

Rejane G. Acordi Soares
Rejane G. Acordi Soares
RG. 5.885.541-3 SSP-PR
CPF.:928.106.169-4



Avenida
Três Barras do Paraná - Estado do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.272.897/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/08/1982

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
95.29-1-02 - Chaveiros
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
562

COMPLEMENTO
BARRACAO

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 2351-331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 11:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

20



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000049

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027549136-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.272.897/0001-74**
Nome: **IND DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

20

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 76.272.897/0001-74
Razão Social: INDUSTRIA DE ESQUADRILHAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA
Endereço: AV PARANA 562 BARRACAO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501572607734848

Informação obtida em 16/08/2022 09:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.272.897/0001-74

Certidão nº: 26410245/2022

Expedição: 16/08/2022, às 09:47:58

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.272.897/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten marks: a checkmark, the number '9', and a signature.



000052

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 96/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022, para análise e parecer.

Atenciosamente,


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000053

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 1265/2022

Cadastro Econômico: 122-0

Razão Social.: IND.ESQ. DE FERRO TRES BARRAS LTDA
CPF/CNPJ.....: 76.272.897/0001-74
Nome Fantasia: IND.ESQ. DE FERRO TR
Endereço.....: * AVENIDA PARANA 562
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: Fabricação de esquadrias de metal
Alvará.....: 122

Certificamos, IND.ESQ. DE FERRO TRES BARRAS LTDA em cumprimento ao despacho exarado, certidão emitida pelo Portal do Cidadão WEB, que o cadastro econômico, com as atividades acima mencionadas, residente nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos anteriores.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 16/08/2022
Válida até: 15/09/2022
Ano/Número da certidão.....: 2022/1265
Código de autenticidade da certidão: 360374094360374
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

29



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000054

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Assistência Social

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação empresa para fornecimento e materiais e mão-de-obra para manutenção na estrutura física da APAE, conforme termo de parceria nº 001/2022.

Contratado: Industria de Esquadria de Ferro Três Barras Ltda. CNPJ nº 76.272.897/0001-74

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 24/06/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação empresa para fornecimento e materiais e mão-de-obra para manutenção na estrutura física da APAE, conforme termo de parceria nº 001/2022.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta. Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000055

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, fls. 24, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 25, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Industria de Esquadria de Ferro Três Barras Ltda. CNPJ nº 76.272.897/0001-74**, não consta registro de pendências, conforme verificado 17/08/2022, Código de controle desta certidão: 105928179.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **Industria de Esquadria de Ferro Três Barras Ltda. CNPJ nº 76.272.897/0001-74**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000056

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 96/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2022.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 96/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 22).


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2022.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná firmou termo de parceria por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

O objeto do termo firmado é a melhoria da estrutura física cedida em regime de comodato para a Associação. Visa o melhor atendimento das crianças que frequentam a entidade, através da cobertura do parquinho infantil, promovendo a qualidade de vida e proporcionando um ambiente mais receptivo e acolhedor à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A contratação refere-se a melhoria das instalações físicas da instituição, com a construção da cobertura do parquinho infantil para as crianças.

O Município não dispõe de equipamentos e pessoal especializado em seu quadro de servidores para realizar os serviços, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto.

Deverá ser realizados os seguintes serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
TOTAL				2.155,00

Para a execução dos serviços acima descritos serão necessários as seguintes peças e materiais:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60ª	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
				TOTAL	15.445,00

O objetivo principal é a manutenção necessária da estrutura dos prédios públicos evitando que o mesmo seja depreciado de forma incorreta provocando desuso e praticar o zelo pelo Patrimônio Público Municipal.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir padrões da ABNT.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar reparos e as manutenções devidas, deverá fornecer o material necessário, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00,

2/13



000060

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma;

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
TOTAL				2.155,00

LOTE 02 – MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÊ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60 ^a	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M ²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M ²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
TOTAL					15.445,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO



Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Fabricação de esquadrias de metal e Outras obras de acabamento da construção". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZOS


O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, após confirmação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) 76.272.897/0001-74, estabelecida a **Avenida Paraná, nº 562, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **NERY KRUGER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 427.723.629-49 e Cédula de Identidade nº 3.028.957-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Três Barras do Paraná/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2022.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
			TOTAL	2.155,00

LOTE 02 – MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60ª	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
			TOTAL	15.445,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Realizar os serviços referente à execução de reparos para a perfeita manutenção da estrutura. Todos os serviços devem obedecer todas as normas relativas como prescrever a ABNT.

6.2.2. Quando da realização dos serviços houver a necessidade de substituição de outros materiais não relacionados, estas deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual fornecerá os materiais solicitados.

6.3. O prazo para execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.5. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os



serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 37/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

- necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
 - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
 - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irredutíveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.



12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO
TRÊS BARRAS LTDA – ME
NERY KRUGER
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

000071



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76272897000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



g
g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**
CNPJ: **76.272.897/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 07:54:44 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **DBA8.3F74.0772.9542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g



29



ESTADO DO PARANÁ

000073

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às quatorze horas (14h00) do dia cinco (05) de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 37/2022, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção na estrutura física da APAE, conforme termo de parceria nº 001/2022". Considerando que o objeto do termo firmado é a melhoria da estrutura física cedida em regime de comodato para a Associação. Visa o melhor atendimento das crianças que frequentam a entidade, através da cobertura do parquinho infantil, promovendo a qualidade de vida e proporcionando um ambiente mais receptivo e acolhedor à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. A contratação refere-se a melhoria das instalações físicas da instituição, com a construção da cobertura do parquinho infantil para as crianças; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da prestadora dos serviços; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Membro



ESTADO DO PARANÁ

000074

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

Valor: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária:

06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00;
06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 37/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000075

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 05/09/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991.

Considerando Reunião Ordinária realizada em 11 de agosto de 2022 conforme ata transcrita sob nº 03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde, será no dia 11/11/2022 com início às 13 horas, com o tema "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã será outro dia".

Art. 2º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 3º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022.

Art. 4º - Adequação dos três funcionários que são a/c que trabalham na saúde e que hoje exercem atividades administrativas.

Art. 5º - Adequação da troca do objeto do transporte sanitário de um ônibus para um micro-ônibus.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 05 de setembro de 2022.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS

Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:AC94A596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.052/22

Data 05.09.2022

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	5.011/22, de 11 de agosto de 2.022
2.324/22, de 23 de agosto de 2.022	5.037/22, de 23 de agosto de 2.022
2.325/22, de 23 de agosto de 2.022	5.038/22, de 23 de agosto de 2.022
2.326/22, de 23 de agosto de 2.022	5.039/22, de 23 de agosto de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	5.041/22, de 23 de agosto de 2.022
2.332/22, de 30 de agosto de 2.022	5.045/22, de 30 de agosto de 2.022
2.335/22, de 30 de agosto de 2.022	5.046/22, de 30 de agosto de 2.022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:145D9D78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 05/09/2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:0BA569A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5050/2022

Data 05/09/2022

Súmula. Revoga o Decreto nº 4259/2021 de 05/01/2021, que designou servidora efetiva municipal, para responder como Diretora do Hospital Municipal e atribui Gratificação de Função (GF) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4259/2021 de 05/01/2021, que designou Servidora efetiva municipal, senhora **Marisa de Fátima Tessari**, matrícula nº553-3/, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portadora do CPF nº038.719.619-65 e da CI/RG nº 8.708.272-5 SSP/PR. para responder como Diretora do Hospital Municipal e atribui Gratificação de Função (GF).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022, em especial o Decreto nº 4259/2021 de 05/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Cecato dal Magro

Código Identificador:F9373CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5051/2022

Data 05/09/2022

Súmula. Designa servidora efetiva municipal, para responder como Diretora do Hospital Municipal e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000077

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) 76.272.897/0001-74, estabelecida a **Avenida Paraná, nº 562, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **NERY KRUGER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 427.723.629-49 e Cédula de Identidade nº 3.028.957-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Três Barras do Paraná/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

Página 1 de 9



LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE TOLDO DE 3,00X5,00M	1.300,00	1.300,00
2	02	FECHAMENTO DE EITÃO 3,30X1,35M	300,00	600,00
3	01	FECHAMENTO DE EITÃO DE 9,5X1,35M	255,00	255,00
TOTAL				2.155,00

LOTE 02 - MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	M	CALHA DE 5M, CORTE 0,40	60,00	300,00
02	10	M	RUFOS	48,00	480,00
03	03	UNID	TESOURAS DE 3,30X1,40M	700,00	2.100,00
04	5	UNID	PÉ DIREITO COM 2,80 TUBO 3"	210,00	1.050,00
05	9,5	M	CALHA 9,50M CORTE 0,60"	100,00	950,00
06	01	UNID	TRELIÇA 9,50X0,20M	1.800,00	1.800,00
07	40	M	TERÇAS DE 75X38 CH 14	65,00	2.600,00
08	35	M²	TELHA TRAPEZIO 45 COM ISOPOR E MANTA TÉRMICA	115,00	4.025,00
09	20	M²	CHAPA BRANCA PARA EITÃO	92,00	1.840,00
10	250	UNID	PARAFUSO PARA COBERTURA	1,20	300,00
TOTAL					15.445,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Realizar os serviços referente à execução de reparos para a perfeita manutenção da estrutura. Todos os serviços devem obedecer todas as normas relativas como prescrever a ABNT.



6.2.2. Quando da realização dos serviços houver a necessidade de substituição de outros materiais não relacionados, estas deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual fornecerá os materiais solicitados.

6.3. O prazo para execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.5. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 37/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as



CAPITAL DO FEIJÃO

- normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
 - f) Enviar á CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
 - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
 - l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
 - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
 - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
 - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.



- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da



CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **SUBCONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000083

CAPITAL DO FEIJÃO

interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos,

Página 7 de 9



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000084

CAPITAL DO FEIJÃO

taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Página 8 de 9



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

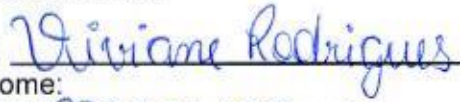
000085

Três Barras do Paraná/PR, 06 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS
BARRAS LTDA - ME
NERY KRUGER
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 033.631.199-09

2. 
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

000086

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 37/2022

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
Código Identificador:63A9D710**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
66-2022 MOVEIS PLANEJADOS**À PREGÃO PRESENCIAL**
Nr.:66/2022- PR**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 66/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A UNIDADE DE ACOLENHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOSSA SENHORA DAS DORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregociro(a)**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BA9DC635**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 65/2022**PREGÃO ELETRÔNICO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:65/2022-PR**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/10/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTAÇÃO - CONVÊNIO GIGOV, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregociro(a)**Publicado por:**
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:AFBD8A26**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**CÂMARA MUNICIPAL**
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 58/2018**OBJETO:** Locação de 1 (uma) máquina fotocopadora preto e branco multifuncional. Sharp AR M237.**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J.E Marques - Print Quality.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações, e Dispensa de Licitação nº 04 e Processo Nº 08/2018.**PREÇO:** O preço acertado é de R\$ 0,12 por cópia, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 10.000,00 ao ano.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E9006C64**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME - CNPJ Nº 76.272.897/0001-74**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 37/2022**VALOR:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022.**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B12AD52B**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº5056/2022**DECRETO Nº5056/2022****Data 06.09.2022**

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,